

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.09879P

BENEFÍCIO REQUERIDO: Aposentadoria Voluntária Professor

REQUERENTE: Gean Carlos Lopes de Melo

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB e **CONCEDO** ao Requerente **Gean Carlos Lopes de Melo, nascido em 18/12/1962, inscrito no CPF nº ***.493.424-**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 10023-9**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de Aposentadoria, devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município de Buriticupu, bem como nos Placares do IPSEMB e da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

Buriticupu - MA, em 18 de maio de 2026.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 31/2025 – GAPRE/PMB

PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria em favor de GEAN CARLOS LOPES DE MELO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

CONSIDERANDO o Parecer da assessoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB anexado ao Processo Administrativo nº 2026.04.09879P.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – regra de transição (Sistema de Pedágio-Normal-Integral) ao servidor **GEAN CARLOS LOPES DE MELO**, nascido em 18/12/1962, inscrito no CPF nº ***.493.424-**, admitido e empossado no cargo de Professor, matrícula nº 10023-9, com fundamento no art. 40, § 5º da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/2003 e posteriormente pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019) c/c o art. 38 e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 67 da Lei Municipal nº 501/2022.

Art. 2º O valor do benefício mensal será de R\$ 12.891,06 (doze mil e oitocentos e noventa e um reais e seis centavos), com proventos integrais e com paridade, constituído das seguintes verbas:

- I – Salário base:..... R\$ 5.729,36 (vencimento do cargo);
- II – Quinquênio 25%:..... R\$ 1.432,34 (art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III – Pós Graduação 10%:..... R\$ 572,94 (Art. 25, inciso II, Lei nº 171/2007);
- IV – Referência I 90%:..... R\$ 5.156,42 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c as ressalvas do art. 43 (paridade) da Lei Complementar Municipal nº 501/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos dezoito (18) dias do mês maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025